



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 446 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Autoria: Prefeito Municipal

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

QUANT	CARGO	REF	CARGA HORÁRIA (H/SEM)	REQUISITOS MÍNIMOS
30	Dentista PSF	58	40	Nível Universitário Compatível com o Cargo; Inscrição no Órgão de Classe

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de setembro de 2019, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de setembro de 2019.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo